

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA Nº 231

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se, extraordinariamente, o CONSELHO UNIVERSITÁRIO às 8 horas, no Auditório da SURPLADE - Campus Carreiros, sob a Presidência do Professor Carlos Rodolfo Brandão Hartmann e contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Vicente Mariano da Silva Pias, Carlos K. Weska, Fernando D'Incao, José Luiz da Silva Valente, Nelson Lopes Duarte Filho, Carlos Alberto Eiras Garcia, Sérgio Mendonça Giesta, Carlos Henrique da Silva Mello, Helem Maria Vieira, João Renan Silva de Freitas, Luiz Carlos Krug, João Moreno Pomar, Fernando Amarante Silva, Cláudio Gabiatti, Dorilda Grolli, José Vanderlei Silva Borba, Enriqueta Graciela D. Cuartas, João Carlos Müller, Luis Suarez Halty, Vera Regina Mendonça Signorini, Antonio Samir Bertaco, José Antonio Cardozo Louzada, José Carlos Pinto Leivas, Volnei Costa Damasceno, Pedro Castelli Vieira, José Carlos Henrique D. dos Santos, Virgínia da Silva Christ, Zilá Nunes Lawson, Maria Antonieta Lavoratti, Francisco das Neves Alves, Nelson Monteiro Rangel, Cleuza Ivety Ribes de Almeida, Carlos Ademir Gonçalves de Lima, Virgínia Maria Tavano Garcia, Jaime Carlos Bech Nappi, Tales Luiz Popiolek, Odnei Cesar Macalossi, Marcos Antonio de O. Lobato e Antonio de Pinho Maçada. CONVIDADOS: Celso Bernardino de Miranda Marcos, Luiz Humberto Ferrari Loureiro, Maria de Lourdes Fonseca Lose e Luiz Carlos Topim. Dando início à reunião, o Sr. Presidente registrou a presença dos seguintes Professores: Luiz Carlos dos Santos - Coordenador Substituto da COMCUR de Ciências Econômicas, Maria Luiza Cestari - Coordenadora Substituta da COMCUR de Pedagogia, Paulo Roberto Soares - Coordenador Substituto da COMCUR de Geografia e Antenor Moraes - Coordenador Substituto da COMCUR de Engenharia Química e de Alimentos. Todos participam da reunião com direito a voz e voto, tendo em vista o afastamento dos titulares por férias e a serviço da Universidade. Registrou, ainda, a presença do Professor Walter Nunes Oleiro, que integra o Conselho Universitário como Coordenador da COMCUR de Ciências Contábeis. Dando continuidade à reunião, o Sr. Presidente colocou em pauta o PARECER Nº 03/94 da 3ª Câmara, que trata de Proposta de Estatuto da Universidade do Rio Grande. O Relator, Cons. Pomar a partir da consideração de que a matéria era conexa ao processo de revisão do Estatuto da Fundação Universidade do Rio Grande e do Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Rio Grande e, ainda, por constatar que não havia qualquer processo organizado sobre o assunto, realizou um trabalho de pesquisa da legislação interna e de reconstituição do processo estatuinte. A

ul
65.

análise dos documentos resgatados, permitiu a classificação das normas internas pertinentes e a reconstituição documentada dos fatos que compõem o processo estatuinte, cuja sintetização está descrita no Relatório do presente Parecer, em 28 (vinte e oito) itens. Após fundamentação, contida no voto, o Relator concluiu: [1] - Pela autuação dos documentos que instruem o presente relatório - 201 folhas - constituindo formalmente o processo de elaboração dos novos Estatuto da FURG e Estatuto e Regimento Geral da URG; [2] - Pelo reconhecimento do texto impresso e antes referido (Doc. 30), como sendo o trabalho conclusivo da Comissão Estatuinte; [3] - Pela revogação da Portaria nº 1056/91 e designação de novos integrantes para a Comissão Revisora em cumprimento da Resolução nº 10/91; [4] - Pelo encaminhamento da proposta elaborada pelo Congresso Estatuinte à Comissão Revisora para que prossiga o trabalho de revisão; [5] - Pela constituição de uma comissão de conselheiros com o propósito de rever os termos da Resolução nº 09/86 e elaborar proposta de nova regulamentação para a consulta comunitária; [6] - Pelo encaminhamento de proposta ao CONDIR para que este, considerando os termos de sua Resolução nº 06/86, acolha o procedimento adotado pelo CONSUN em relação ao Estatuto da FURG; [7] - Pelo encaminhamento de consulta à Procuradoria Jurídica da Universidade para que emita parecer jurídico a respeito da dualidade FURG-URG e sua interação face o Decreto Lei nº 774/69 e preceitos legais ulteriores, em subsídio à Comissão Revisora. Após a leitura do Parecer, o mesmo foi colocado em discussão. O Cons. Krug manifestou-se parabenizando o Relator e a Câmara pelo trabalho realizado e expressou sua restrição ao item 22 no qual não consta o trabalho apresentado pelas entidades de classe. Salienta, também, que não houve referência ao trabalho apresentado pela APROFURG em 1991. O Cons. Pomar prestou os devidos esclarecimentos, solicitando que se algum conselheiro tivesse conhecimento do trabalho referido pelo Cons. Krug, que informasse à Secretaria dos Conselhos para ser anexado aos documentos do processo. O Cons. Cláudio manifestou-se sugerindo que fosse desconsiderado o trabalho realizado até então e que se reiniciasse um trabalho considerando primeiramente o Estatuto da URG. O Cons. Pomar entende que não se deve separar a dualidade FURG-URG, razão pela qual propõe parecer a respeito para subsidiar a Comissão. O Cons. Jaime manifestou-se informando de sua participação no Congresso Estatuinte e que as discussões no referido Congresso desenvolveram-se em termos de organização e qualificação universitária, não em termos de relação FURG-URG e discorda de que deva-se apagar o trabalho realizado pela Comissão Estatuinte. O Cons. Odnei ressaltou que não houve referência ao trabalho realizado pelo Congresso Estatuinte, tendo o Cons. Pomar alertado que o trabalho da Câmara não foi meramente histórico e sim de resgatar fatos para auxiliar no trabalho da nova Comissão. O Cons. Lobato referiu-se ao plebiscito realizado em 1989 onde a proposta que foi colocada em apreciação não propunha modificações

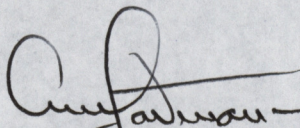
ul
85.

significativas na estrutura da Universidade. O Cons. Krug alertou que não se pode partir do pressuposto que esta é a vontade da comunidade. Entende que deve-se fazer uma discussão em torno do assunto. A servidora Maria de Lourdes salientou que o Congresso Estatuante representou a vontade daqueles que se propuseram a participar do mesmo e que a proposta deve ser discutida. O Sr. Presidente manifestou-se alertando que este assunto está sendo protelado por oito anos, inclusive no que se refere aos Regimentos dos Departamentos. Entende que deve-se tomar providências para o encaminhamento do assunto com a maior brevidade possível, pois a Universidade está deixando de tomar decisões em função da não revisão dos Estatutos e Regimento Geral. O Cons. Krug recomenda que como 1ª tarefa desta nova Comissão seja a consulta à comunidade sobre a estrutura da Universidade. O assunto deu continuidade em termos de consulta à comunidade, com a participação do Sr. Presidente e dos Conselheiros Pomar, Krug, Cleuza e Jaime. O Cons. Amarante entende que a revisão do Estatuto não é tão simples, pois estamos definindo estrutura sem a definição do Projeto Pedagógico. O Cons. Lima manifestou-se dizendo que no seu entendimento a Comissão apresentaria uma série de alternativas propondo mudanças e não uma consulta nos termos de mudança ou não. O Cons. Amarante recomenda à Comissão que leve em consideração a Proposta Pedagógica da Universidade, antes de fazer consulta à comunidade. Esgotadas as manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação o voto do Relator, tendo o mesmo recebido aprovação unânime. A reunião foi interrompida por alguns minutos. Reiniciando a reunião, o Sr. Presidente deu encaminhamento para indicação de 3 (três) conselheiros para comporem a Comissão Revisora. O Cons. Vanderlei alertou que a indicação poderá ficar prejudicada em função da renovação dos Coordenadores de Curso que deverá acontecer no final do corrente mês. O plenário entendeu que este fator não impede a indicação da Comissão. Foram, então indicados para compor a referida Comissão os Conselheiros Amarante, Krug, Nelson e Pomar. O Cons. Krug, retirou o seu nome da indicação. Colocada em votação, a indicação recebeu aprovação unânime e com aplausos. Foi indicado para presidir a Comissão, o Cons. Pomar. Para constituição da Comissão de Conselheiros para revisão dos termos da Resolução nº 09/86, foram indicados os seguintes conselheiros: Maçada, Volnei, Jaime e Cleuza. O Conselheiro Krug propôs encaminhamento para que seja dada esta atribuição à Comissão Revisora. O Cons. Lima defendeu a manifestação do Cons. Pomar e entende que devam haver Comissões distintas. O assunto em relação à indicação da referida Comissão foi amplamente debatido pelo plenário. A Consª Cleuza retirou seu nome da indicação. Devido ao impasse o Sr. Presidente colocou em votação as indicações propostas para composição da Comissão. 1ª Proposta - Maçada, Jaime e Volnei; 2ª Proposta - Amarante, Nelson e Pomar. Após votação, a 1ª proposta obteve 15 (quinze) votos e a 2ª proposta obteve 21 (vinte e um) votos. Foram registradas 5

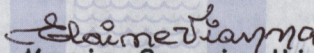
al
- 85

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - ATA 231

(cinco) abstenções. Foi indicado para presidir a Comissão, o Cons. Nelson. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, determinando que se lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim, que secretariei a reunião.



Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
PRESIDENTE



Elaine Maria Garcia Vianna
SECRETÁRIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO RIO GRANDE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER : Nº 03/94 DA 3ª CÂMARA
RELATOR : PROF. JOAO MORENO POMAR

PROCESSO : SEM AUTUAÇÃO
ASSUNTO : PROPOSTA DE ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

I. RELATÓRIO

A 3ª Câmara do CONSUN recebeu sem autuação um exemplar de Proposta de Estatuto da Universidade do Rio Grande que fora elaborada conjuntamente pelos segmentos técnico-administrativo, docente e discente da Instituição e simbolicamente entregue a este Conselho.

O assunto foi distribuído e discutido em reunião da Câmara e a partir da consideração de que a matéria era conexa ao processo de revisão dos Estatutos da Fundação Universidade do Rio Grande e do Estatuto e Regimento da Universidade do Rio Grande procurou-se os respectivos autos junto a Secretaria dos Conselhos Superiores. Constatou-se, então, que não havia qualquer processo organizado sobre o assunto mas apenas três caixas-box com cópias esparsas de documentos utilizados pelas Comissões, um livro de presenças e diversos exemplares de Estatutos de instituições congêneres utilizados para consultas. Iniciou-se, então, um trabalho de pesquisa da legislação interna e de reconstituição do processo estatuinte, realizando entrevistas, ordenando o material existente, analisando-o e complementando-o com atas, resoluções, portarias e ofícios obtidos nos arquivos do Conselho e na Divisão de Legislação e Normas. Entretanto, as atas e os textos originais das propostas elaboradas pelas comissões específicas não foram localizados, embora documentos como o Parecer nº 22/89 da 1ª Câmara e a Ata nº 165/89 noticiem sua existência. Foram localizados exemplares impressos das propostas destinados à consulta comunitária.

A análise dos documentos obtidos permitiu a classificação das normas internas pertinentes e a reconstituição documentada dos fatos que compõem o processo estatuinte, sintetizando-se o seguinte:

1.) o processo para elaboração de novos Estatutos e Regimento Geral da URG foi instaurado pelo Conselho Universitário através da Resolução nº 07/86, de 21.7.86, em parte retificada pela Resolução nº 08/86 de 10/9/86, e aditada pela Resolução nº 014/86 de 30/9/86 (doc. 1 a 4);

2.) a Resolução nº 07/86 -tomada em reunião realizada no dia 11.7.86, Ata nº 101/86, face ao Parecer nº 13/86 da Câmara de Legislação e Normas, provocado pela proposição do Reitor no sentido de ser deflagrado o processo de elaboração de proposta de novos estatutos- instituiu comissão composta pelos três segmentos; regulamentou que a comissão contaria com assessoramento jurídico; que o projeto da comissão seria submetido à consideração da comunidade universitária através de plebiscito; que a proposta, se rejeitada, retornaria à comissão e em 30 (trinta) dias a novo plebiscito tantas vezes quantas fossem necessárias; que somente após aprovado em plebiscito o projeto seria apreciado pelo CONSUN, e que seria sugerido ao Conselho Diretor da FURG o aproveitamento da comissão para elaborar, também, proposta de novo Estatuto para a FURG;

3.) foram elaboradas Normas de Funcionamento da comissão que passou a denominar-se Comissão Estatuinte (doc. 5);

4.) a Comissão Estatuinte foi designada pela Portaria 0895/86, e alterada pelas Portarias nºs 141/87, 178/87, 340/87, 344/87 e 1125/89 (doc.6 a 11);

5.) o Conselho Diretor pela Resolução nº 02/86 tomada conforme Ata nº 158/86 acolheu a sugestão de integrar a Comissão Estatuinte com o objetivo de elaborar proposta de novo Estatuto para a FURG, sendo que pela Portaria nº 036/87 foram nomeados seus representantes (doc.12 a 14);

6.) a Comissão Estatuinte atendendo ao art. 5º da Resolução nº 07/86, elaborou o primeiro projeto do Estatuto da URG -texto não localizado- e ouviu a comunidade, recebendo da Aprofur, Aptafurg e DCE, em novembro/87, propostas de emendas (Doc.15 a 17);

7.) a Comissão Estatuinte, contando com prazo para apresentar os projetos, inicialmente até maio/87, teve o mesmo prorrogado até novembro/88 pela Portaria nº 173/87, Resolução nº 05/88 e Portaria nº 406/88 (Doc.18 a 20);

8.) a Comissão Estatuinte, cumprindo seu desiderato, apresentou em 29.9.89 um trabalho constituído de 66 folhas, sendo 4 de apresentação, 8 do Projeto de Estatuto da FURG, 22 de Estatuto da URG e 32 do RGU, encaminhado por ofício ao Magnífico Reitor "para uma análise preliminar e sugerir o processo de aprovação dos mesmos", tudo como consta do Parecer nº 22/89 da 1ª Câmara, aprovado em 13.10.89, Ata nº 165/89; o trabalho já recebera considerações da APTAFURG, conforme ofício nº 30/89, de 30.5.89 (Doc.21 a 23);

9.) o Parecer nº 22/89, votou pelo envio dos Projetos à Reitoria, Vice-Reitoria, Conselho Diretor, Conselho Curador, Sub-Reitorias, Departamentos, Comissões de Cursos, DCE, APROFURG e APTAFURG" para em seu âmbito de atuação dar conhecimento aos demais interessados" e manifestarem-se no prazo de 60 dias, findo o qual as sugestões seriam sistematizadas por uma Comissão Especial de conselheiros e encaminhadas junto com relatório à Comissão Estatuinte;

10) a decisão tomada face ao Parecer nº 22/89 foi cumprida pelo Of. Secr. Conselhos nº 092/89 de 13.11.89, encaminhado aos órgãos referidos, e pela plenária do CONSUN, Ata nº 174/90 de 30.3.90 e Portaria nº 0158/90 que compuseram a Comissão de Sistematização (Doc.24 a 26);

11) a Comissão de Sistematização apresentou e teve aprovado o seu Relatório, conforme Ata nº 178/90 de 22.6.90, votando pelo encaminhamento integral das contribuições oferecidas pelas duas unidades que se manifestaram, a fim de resguardar as atribuições da Comissão Estatuinte (Doc.27);

12) no cumprimento da decisão tomada pelo Conselho o "processo referente ao Estatuto da FURG e URG e RGU" foi remetido à presidência da Comissão Estatuinte, através do Of. Secr. Conselhos nº 032/90 de 4.7.90, descrevendo como anexos o Parecer nº 22/89 da 1ª Câmara e a Ata nº 165/89 do CONSUN, o Of. Secr. Conselhos nº 092/89-Circular, as Propostas do DCJ e ComCur de Enfermagem, as Manifestações do DMIInf e ComCur EQA, o Parecer nº 07/90 da 1ª Câmara e Ata nº 174/90 do CONSUN, Indicação da Comissão de Sistematização e a Ata nº 178/90 do CONSUN (Doc.28);

13) no dia 31.7.90, após 76 reuniões apontadas num livro de presenças, a Comissão Estatuinte encaminhou por ofício ao Presidente do CONSUN as propostas de Estatuto da FURG e da URG e RGU para que fosse providenciado o plebiscito determinado pela Resolução nº 07/86, localizadas em impresso com 4 laudas de apresentação, 9 laudas do Estatuto da FURG (42 artigos), 22 laudas do Estatuto da URG (108 artigos) e 32 laudas do RGU (170 artigos), exemplar incluso (Doc.29 e 30);

14) o plebiscito estava regulamentado pela Resolução nº 09/86 de 1.9.86 que entre outras providências estabelecia que o mesmo seria realizado em duas etapas, uma para apreciar o Estatuto da URG e outra, posteriormente, para apreciar o RGU, sem previsão para o Estatuto da FURG (Doc.31);

15) o plebiscito para apreciação exclusiva do Estatuto da URG teve data designada na reunião realizada em 30.8.90, Ata nº 180/90, motivando a Resolução nº 11/90, posteriormente alterada pelo Ato Executivo nº 069/90, homologado em 28.12.90 (Doc.32 a 34);

16) a Comissão Escrutinadora do plebiscito foi designada pela Portaria nº 517/90, alterada pela de nº 574/90, face decisão lançada na Ata nº 180/90 (Doc.35);

17) a proposta de novo Estatuto da URG foi levada ao plebiscito que realizou-se no dia 6.12.90 e que contou com a participação de 14% dos eleitores (entre os quais 41% docentes, 46% técnicos e 6% discentes) dos quais 53,5% votaram não, 44,5 % votaram sim e 2% constituíram os votos brancos e nulos, como se depreende do Of.002/90 da Comissão Eleitoral que encaminhou ao CONSUN o Relatório Final da Comissão Escrutinadora (Doc.36);

18) o CONSUN em 28.12.90, Ata nº 186/90, face ao Parecer nº 21/90 da 1ª Câmara decidiu pela homologação do resultado do plebiscito e pela alteração para 180 dias no prazo de revisão da proposta, considerando a promulgação de nova Carta Constitucional e instituição do Regime Jurídico Único (Doc.37);

19) o CONSUN, ainda na reunião realizada em 28.12.90, face aditamento ao Parecer nº 21/90, deliberou por dar nova composição à Comissão Estatuinte sendo esta designada pela Portaria nº 094/91 (Doc.38);

20) a pedido da Comissão Estatuinte o prazo que dispunha para revisão do texto submetido ao plebiscito foi prorrogado em 60 dias (até 28.8.91) pela Resolução nº 05/91, Ata nº 195/91 (Doc.39 a 41);

21) houve novo pedido de prorrogação de prazo pela Comissão Estatuinte e de demissão de alguns de seus membros, conforme Ata nº 198/91 de reunião do CONSUN realizada em 30.9.91 (Doc.42);

22) o CONSUN naquela reunião, Ata nº 198/91, apreciou e aprovou o Parecer nº 09/91 da 3ª Câmara pela não prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Estatuinte, pela designação de uma Comissão do CONSUN para proceder a revisão da proposta original e pela solicitação às entidades de classe, APTAFURG, APROFURG e DCE, no sentido de paralelamente promoverem debates sobre a Universidade a fim de contribuir com os trabalhos da comissão recém designada, motivando a Resolução nº 10/91, o Of. Secr. Conselhos nº 70/91 às entidades referidas, e a Portaria nº 1056/91, que designou a Comissão Revisora (Doc.43 a 44);

23) ainda naquela sessão foram eleitos os membros da Comissão Revisora, em número de três, designados pela Portaria nº 1056/91 (Doc.45);

24) consta na Ata nº 213/92 do CONSUN, relativa à sessão realizada em 25.9.92 que a Comissão Revisora concluiu seu trabalho em relação ao Estatuto da FURG, remetendo-o à Reitoria, e que iniciara a revisão do Estatuto da URG (Doc.46);

25) consta na Ata nº 190/92 do Conselho Diretor que em 1º de junho de 92 aquele órgão discutiu o projeto de novo Estatuto da FURG e decidiu que o mesmo deveria ser devolvido à Comissão Revisora para conhecimento das diversas sugestões apresentadas (Doc.47 a 50);

26) na reunião do CONSUN, Ata nº 213/92, em Assuntos gerais, o Presidente apresentou o pedido de demissão de dois membros da Comissão Revisora, ensejando discussão a respeito do processo estatuinte. Inobstante, o Conselho não tomou nenhuma decisão, embora as demissões, limitando-se a colher opiniões sobre a mudança dos Estatutos e RGU e a registrar a orientação da presidência que entendia devesse ser discutida a proposta existente e sugeria que em outubro fosse marcada uma reunião para tal;

27) o assunto, entretanto, não foi deliberado em nenhuma outra reunião do Conselho, mas em Assuntos Gerais, na reunião realizada no dia 9 de julho de 1993, Ata nº 224/93, o Presidente "fez uma rápida explanação sobre o encaminhamento que vem sendo dado ao novo Estatuto e Regimento da URG" ocasião em que alguns Conselheiros manifestaram-se para considerar que a definição do Projeto Pedagógico da Instituição é primordial ao processo de revisão estatutária e regimental, bem como que o CONSUN deve estar aberto a todas as propostas apresentadas sem no entanto assumir compromisso com nenhuma (Doc.51);

28) as entidades de classe, APROFURG, APTAFURG e DCE promoveram discussão no denominado Congresso Estatuinte, elaboraram proposta de Estatuto para a URG e procederam ao encaminhamento registrado na Ata nº 226/93 do CONSUN e que motiva o presente parecer (Doc.52 e 53);

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

1. Fundamentação

O processo de elaboração do Estatuto e Regimento Geral da URG instaurou-se pela Resolução nº 7/86 (CONSUN), posteriormente alterada pela Resolução nº 10/91, e o de modificação do Estatuto da FURG pela Resolução nº 2/86 (CONDIR), consolidando uma única Comissão Estatuinte com a finalidade de elaborar as propostas que após manifestação plebiscitária seriam apreciadas pelos respectivos Conselhos. As referidas Resoluções não foram revogadas e continuam em plena vigência.

A Instituição dispendeu esforço e tempo durante aproximadamente oito anos através de Conselheiros e de Comissões compostas por representantes da comunidade universitária, ouvindo todos os segmentos e chegando aos textos propostos pela Comissão Estatuinte.

A proposta do Estatuto da FURG foi submetida à análise pelo CONDIR e voltou à Comissão Revisora sem ainda ter sido levada à consideração plebiscitária, enquanto que a do Estatuto da URG foi rejeitada na consulta comunitária e ainda pende de revisão, e a do RGU, aguarda sua vez de ser levada ao plebiscito, face aos termos da Resolução nº 09/86.

O plebiscito não está regulamentado de molde a ensejar a resposta que naturalmente deve transparecer da consulta, qual seja, a vontade objetiva da comunidade. Isto porque votar a proposta pelo conjunto, negá-la pelo todo, revisá-la sem saber a parte indesejada e submetê-la a novo plebiscito, sucessivamente até ter um texto aprovado como determina a Resolução nº 09/86, significa conduzir a revisão num procedimento sem fim. Note-se que são três textos que implicarão em diversas consultas plebiscitárias, e que a vontade do público alvo fica sujeita a mudanças, quer pela evolução dos fatos quanto por sua modificação física durante o tempo dispendido em sua execução. Resultado prático haveria se a consulta fosse dirigida especificadamente aos pontos conceituais da proposta, previamente sistematizados pelo Conselho, visando objetivamente conhecer as aspirações da comunidade e compatibilizá-las com os objetivos institucionais da Entidade.

Por outro lado, quanto a constituição da Comissão Estatuinte, a Resolução nº 10/91 alterou a de nº 07/86 transformando-a numa Comissão Especial de Revisão destinada a fazer modificações nos textos propostos a fim de submetê-los à apreciação plebiscitária. A decisão do CONSUN, entretanto, ainda não foi homologada pelo CONDIR a exemplo do que ocorrera com a Resolução nº 07/86, que através da Resolução nº 02/86 do CONDIR tivera reconhecida a composição da primeira Comissão Estatuinte.

A comissão -agora denominada Comissão Revisora- instituída pela Resolução nº 10/91 não foi dissolvida -embora o pedido de demissão de seus membros designados pela Portaria 1056/91, e que hoje não mais integram o CONSUN- mas seus propósitos, enquanto não colimados, e suas diretrizes, enquanto não revogadas, continuam a vigir.

A proposta encaminhada pelo Congresso Estatuinte atende ao esperado pelo CONSUN que acolheu o Parecer nº 9/91 da 3ª Câmara, emitiu a Resolução nº 10/91 e instou as entidades de classe, APTAFURG, APROFURG e DCE, a contribuírem com os trabalhos da Comissão Revisora.

Considera-se, finalmente, que inobstante exaustiva discussão sobre o conteúdo das normas, ainda não está consolidado o entendimento acerca da natureza jurídica das Instituições FURG e URG e da dualidade ou dicotomia de entidades. Consta nos textos propostos pela Comissão Estatuinte, por exemplo, que a FURG é uma pessoa jurídica de direito privado, instituída pelo Decreto nº 65.462 de out/69 e que a URG, instituída pelo mesmo Decreto, integra o Sistema Federal de Ensino Superior sendo autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº 774 de ago/69.

Impõe-se, assim, um estudo atual, à luz da evolução concreta da Instituição e da dinâmica do Direito Administrativo.

2. Conclusão

O Relator vota:

1. Pela autuação dos documentos que instruem o presente relatório -201 folhas- constituindo formalmente o processo de elaboração dos novos Estatutos da FURG e Estatutos e Regimento Geral da URG;

2. Pelo reconhecimento do texto impresso e antes referido (Doc. 30), como sendo o trabalho conclusivo da Comissão Estatuinte (Doc 30);

3. Pela revogação da Portaria nº 1056/91 e designação de novos integrantes para a Comissão Revisora em cumprimento da Resolução nº 10/91;

4. Pelo encaminhamento da proposta elaborada pelo Congresso Estatuinte à Comissão Revisora para que prossiga o trabalho de revisão;

5. Pela constituição de uma comissão de conselheiros com o propósito de rever os termos da Resolução nº 09/86 e elaborar proposta de nova regulamentação para a consulta comunitária;

6. Pelo encaminhamento de proposta ao CONDIR para que este, considerando os termos de sua Resolução nº 2/86, acolha o procedimento adotado pelo CONSUN em relação ao Estatuto da FURG;

7. Pela encaminhamento de consulta à Procuradoria Jurídica da Universidade para que emita parecer jurídico a respeito da dualidade FURG-URG e sua interação face o Decreto-Lei nº 774/69 e preceitos legais ulteriores, em subsídio à Comissão Revisora.

III. CONCLUSÃO DA CAMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

Rio Grande/ 15.6.94

Prof. João Moreno Pomar
Relator